

**LEI Nº 1176/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO ANTONIO FERRAZ, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAU, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à celebração de convênio com a Fundação Antônio Ferraz, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, com prazo determinado até 31 de dezembro de 2016 – podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo – com o objetivo exclusivo de fortalecer e subsidiar a gestão administrativo-funcional do Hospital Antônio Ferraz.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os repasses do ente municipal à Fundação Antônio Ferraz serão realizados mensalmente mediante prestação de contas, até o limite estabelecido no caput.

**Art. 2º** - A verba objeto de repasse mensal será aplicada, especificamente, nas atividades relativas à melhoria da qualidade de vida do público-alvo passivo de atendimento no referido hospital, compreendendo despesas com:

- a) Recursos humanos: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagens e pessoal de apoio administrativo;
- b) Medicamentos e insumos;
- c) Material médico-hospitalar;
- d) Equipamentos permanentes;
- e) Manutenção básica de instalações físicas;
- f) Custeio de atividades administrativas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau 21 de outubro de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO

João Batista Siqueira- Secretario de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1098 | Macau, 21 de outubro de 2016.*